



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

Necessário se fazer a aquisição de mobiliários, destinados para organização de materiais no Setor de Almoxarifado.

Após observar a disposição inadequada dos materiais no Setor de Almoxarifado, bem como, sua conservação, constatou-se a necessidade de adquirir gôndolas (prateleiras) para que os mesmos ficassem disposto de maneira a otimizar a organização do setor, e também, colaborar para a conservação dos mesmos.

Também neste sentido, percebeu-se a necessidade de aquisição de um armário “multi-uso” para devida arrumação dos materiais de limpeza, como: vassoura, baldes, entre outros.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, do exercício de 2024, conforme Tabela III, do documento em questão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).*

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa são: cumprir com o que foi solicitado/indicado na Pesquisa de preços, no que diz: qualidade, especificações, quantidade, entre outras exigências.

A presente contratação se trata de Aquisição de equipamento e material permanente.

A duração do contrato está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando sua vigência a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou da assinatura do mesmo até o término do exercício corrente.

Requisitos Obrigacionais: Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal, de segunda a quinta-feira, 07h às 15h e na sexta-feira, de 07h às 12h, conforme estabelecido Termo de Referência e ou Contrato.

O prazo de entrega dos materiais constantes nesse processo é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da assinatura da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Garantia das peças e montagem e atender as solicitações nos prazos estipulados.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A estimativa do número prateleiras(gôndolas) e armário “multiuso” a serem adquiridos, foi feita com base na quantidade e tipo de materiais armazenados no almoxarifado desta Casa de Leis, levando principalmente em consideração, o espaço disponível para disposição das prateleiras (gôndolas).

Logo, com base no exposto, entende-se que a quantidade abaixo descrita atenderá às necessidades do órgão.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	04	Unid	<p><u>GÔNDOLA PRATELEIRA DE CENTRO INICIAL.</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (duas) colunas de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente. <p>- Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.• Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			superfície. <ul style="list-style-type: none">• Porta-etiquetas na cor: branca.• Montagem inclusa		
02	04	Unid	<p><u>GÔNDOLA PRATELEIRA DE CENTRO CONTINUAÇÃO.</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) coluna de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente. <p>- Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.• Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.• Porta-etiquetas na cor: branca.• Montagem inclusa		
03	03	Unid	<p><u>GÔNDOLA PRATELEIRA DE PAREDE INICIAL.</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (duas) colunas de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.</p> <p>- Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.• Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.• Porta-etiquetas na cor: branca.• Montagem inclusa		
04	01	Unid	<p><u>GÔNDOLA PRATELEIRA DE PAREDE CONTINUAÇÃO.</u></p> <p>Especificações:</p> <p>- 01 (uma) coluna de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).</p> <p>- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).</p> <p>- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.</p> <p>- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.</p> <p>- Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.• Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.• Porta-etiquetas na cor: branca.• Montagem inclusa		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	01	UNID	<p><u>ARMÁRIO PARA LAVANDERIA</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 160cm- Largura: 60cm- Profundidade: 30,5 cm- Largura das prateleiras: 36,5 cm- Largura local da escada (lateral): 19,5 cm <p>O lugar dos ganchos fica a critério do cliente</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 (duas) portas- 4 (quatro) prateleiras e abertura lateral para colocar escada, tábua de passar roupa, entre outros.- Armário com rodízios (rodinhas).- Puxadores PVC cromados.- Pintura UV- Cor: branca- Material: Madeira/MDP- Montagem inclusa		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

O objeto de contratação é a aquisição de prateleiras (gôndolas) e armário multiuso, caracterizados como: Equipamento e Material Permanente.

De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento de uma única vez.

A fim de buscar no mercado estimativas de preço com a melhor alternativa para a aquisição dos produtos em questão, foi solicitado estimativa de orçamento a várias empresas que vendem estes produtos no município de Afonso Cláudio.

Ao fazer essa seleção, foram analisados: as empresas terem sede no município e atender ao prazo determinado para entrega dos produtos. Buscamos extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação. Ou seja, o desenho do Termo de Referência teve como objetivo buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se no presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

COMERCIAL BOWEN CPNJ 39.618.509/0001-38	P E Z COMÉRCIO E SOLUÇÕES CPNJ 33.015.805/0001-68	B&N INFORMÁTICA CPNJ 39.621.958/0001-35
Valor total: R\$ 20.009,64	Valor total: R\$ 14.200,00	Valor total: R\$ 15.060,00
PREÇO MÉDIO: R\$ 16.423,21 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Nos temos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas pra fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma: A pesquisa de mercado foi enviada para as empresas com sede no município de Afonso Cláudio, uma vez que temos várias empresas do ramo além de fomentar o comércio local.

E por se tratar despesa de pequeno valor, bem como devido à natureza da contratação, é viável a contratação de empresa local de modo a diminuir os custos para ambas as partes.

Ressalte-se que algumas empresas manifestaram o desinteresse em participar, não permitindo o envio do e-mail e nem aceitando a planilha de cotação impressa, bem como algumas empresas nos anos anteriores já manifestaram a não participação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio precisa adquirir esses produtos com uma maior rapidez, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos produtos por meio da contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida lei,; hipótese com maior vantajosidade para a Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

A presente contratação procederá em lote único.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Com a presente aquisição, pretende-se organizar melhor o espaço bem como materiais no Almoxarifado, garantindo assim, uma melhor conservação dos produtos, como também, uma otimização na entrega dos materiais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Não há providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não existem contratações/aquisições correlatas ao objeto ora discutido. Bem como não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes ao objeto ora discutido. Trata-se de aquisição realizada anualmente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considera-se viável a realização da contratação. Ressalta-se que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS, para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Afonso Cláudio/ES, 07 de maio de 2024.

JULIANA F.M.V. PETRONETTO
Diretora Geral